



## PORTARIA 006/2015

*“Dispõe sobre diretrizes, normas, vagas, calendário para a realização de matrículas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba, para o Ano Letivo de 2016, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas e procedimentos para matricula de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para o Ano Letivo de 2016.

**Art. 2º** - Serão oferecidas vagas nas unidades escolas abaixo relacionadas, nas respectivas etapas e/ou modalidades de ensino:

**I** - Creche-Escola Maria Vitória Correia

*Educação Infantil: Creche e Pré-Escola*

**II** - Escola Vitor Bezerra Lola

*Educação Infantil: Creche e Pré-Escola*

**III** - Escola Municipal Érico Sofia Brandão

*Ensino Fundamental Séries Iniciais*

**IV** - Centro Educacional Professor Áureo de Oliveira Filho

*Ensino Fundamental Séries Finais*

**V** - Escola Municipal Leônicio Horácio de Almeida

*Ensino Fundamental*

**VI** - Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus

*Ensino Fundamental Séries Finais*

**VII** - Escola Municipal Ovídio Balbino de Almeida

*Educação Infantil: Creche e Pré-Escola*

*Ensino Fundamental Séries Iniciais*



**VIII - Prédio Escolar Orlando Carneiro**

*Educação Infantil: Creche e Pré-Escola*

*Ensino Fundamental Séries Iniciais*

**IX - Prédio Escolar Cezário Boaventura de Jesus**

*Educação Infantil: Creche e Pré-Escola*

*Ensino Fundamental Séries Iniciais*

**X - Centro Noturno de Educação de Jovens e Adultos (CENEJA)**

*EJA Alfabetização*

*EJA Ensino Fundamental*

**Art. 3º** - As unidades escolares abaixo citadas, além de funcionar em seus prédios centrais, constarão dos respectivos anexos:

**I - Escola Municipal Ovídio Balbino de Almeida – Localidade de Laje**

*Anexo Maria José Silveira – Povoado de Guaribas*

*Anexo Hélia Maria Brandão – Localidade de Roçado*

*Anexo Helói Caetano da Silva – Localidade de Massapê*

*Anexo São José – Localidade de Cajá*

**II - Prédio Escolar Orlando Carneiro – Povoado de Areia**

*Anexo Galdino Camilo Alves – Povoado de Areia*

*Anexo José Bispo Filho – Localidade de Paraíso*

*Anexo Manoel do Patrocínio Carneiro – Localidade de Caraíbas*

**III - Prédio Escolar Cezário Boaventura de Jesus – Localidade de Tapera**

*Anexo Amâncio Ferreira de Assis – Localidade de Chapada*

*Anexo Felipe dos Santos Costa – Localidade de Boa Esperança*

*Anexo Jonas Alves de Jesus – Localidade de Candealinho*

*Anexo Bernardino Rosário da Silva – Localidade de Jenipapo*

**Art. 4º** - O Centro Noturno de Educação de Jovens e Adultos (CENEJA) se encontra em fase de estruturação, regularização e autorização para o funcionamento, em prédio cedido.



**Art. 5º** - O quadro de vagas para cada unidade escolar se encontra em anexo, nesta Portaria.

**Parágrafo Único** - A organização das turmas e o número de vagas pré-estabelecidas para as unidades escolares poderão sofrer alterações conforme a movimentação da Matrícula Escolar, mediante observação da demanda que se apresentar.

**Art. 6º** - O Calendário de realização da Matrícula Escolar 2016 constará dos seguintes prazos:

I - De 02 de dezembro de 2015 a 21 de dezembro de 2015:

*Matrícula de alunos que já são da própria unidade escolar ou de outra escola da Rede Municipal*

II - 11 de janeiro de 2016 a 04 de dezembro de 2016:

*Alunos novos na Rede Municipal e continuidade da matrícula de alunos que já são da própria unidade escolar ou de outra escola da Rede Municipal*

**& 1º** - Cada unidade escolar poderá estabelecer dias específicos para a matrícula, por série / ano / etapa, desde que estejam adequados aos prazos que constam neste artigo.

**§ 2º** - Para a Creche-Escola Maria Vitória Correia, as vagas de matrícula para alunos novos estarão condicionadas a cadastro reserva, priorizando crianças residentes na sede do município em estado de vulnerabilidade social, com atestado de visita à residência expedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante e à Família (NAEF).

**& 3º** - Após encerrados os prazos estabelecidos neste artigo, ainda poderão ser efetivadas matrículas, considerando a capacidade de atendimento em cada unidade escolar.

**Art. 7º** - A operacionalização da Matrícula Escolar 2016 será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal, com operacionalização apenas informatizada.

**Art. 8º** - No ato da realização da matrícula escolar, serão necessários os seguintes documentos:



**I** - Histórico Escolar (original) ou Atestado de Escolaridade para ingresso a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental (alunos que já são da unidade escolar este documento é dispensável, devendo o agente de matrícula fazer consulta, no exato momento, à Ata de Resultado Final do Ano Letivo de 2015 ou a Registros no Diário de Classe);

**II** – Cópia da Certidão de Nascimento, ou da Certidão de Casamento ou da Cédula de Identidade (para alunos novos ou para alunos que já são da unidade escolar mas não possuem nenhum destes documentos na Pasta Individual);

**III** – Uma foto 3x4 (para alunos novos na unidade escolar);

**IV** – NIS e CPF quando possuir;

**V** – Cartão de Vacinação (apenas para matrícula na Educação Infantil);

**VI** – Cartão Nacional de Saúde - Cartão SUS - (para matrícula na Educação Infantil);

**VII** – Comprovante de Endereço (quando se tornar necessário averiguação por parte da Secretaria da Unidade Escolar).

**Art. 9º** - No ato da efetivação da Matrícula Escolar, o responsável pelo aluno ou o próprio aluno (quando maior de 18 anos), assinará o Formulário de Coleta de Informações, impresso diretamente do sistema informatizado, documento que é arquivado na Pasta Individual do Aluno, mantida em guarda na Secretaria da unidade Escolar.

**Art. 10** - Será expedido ao responsável pelo aluno, ou ao próprio aluno, o comprovante de efetivação da Matrícula Escolar, assinado pelo Agente de Matrícula, Secretário Escolar, Diretor ou Vice-Diretor.

**Art. 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,  
EM 17 DE NOVEMBRO DE 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**José Bispo Filho**  
*Secretário Interino da Educação*  
*Decreto Individual nº 022/2015*



## ANEXO

UNIDADE ESCOLAR	SÉRIE/ANO/ETAPA	TURNO	TURMA	QT. DE VAGAS
Creche-Escola Maria Vitória Correia	Berçário	Integral	Única	08
	Creche Grupo 01	Matutino	Única	16
	Creche Grupo 02	Matutino	Única	16
	Creche Grupo 03	Matutino	Única	20
	Creche Grupo 01	Vespertino	Única	16
	Creche Grupo 02	Vespertino	Única	16
	Creche Grupo 03	Vespertino	Única	20
Escola Vitor Bezerra Lola	Pré-Escola Nível 01	Matutino	A	15
	Pré-Escola Nível 01	Matutino	B	15
	Pré-Escola Nível 02	Matutino	A	21
	Pré-Escola Nível 02	Matutino	B	21
	Creche Grupo 03	Vespertino	Única	16
	Pré-Escola Nível 01	Vespertino	Única	15
	Pré-Escola Nível 02	Vespertino	Única	23
Escola Municipal Érico Sofia Brandão	1º Ano	Matutino	A	20
	1º Ano	Matutino	B	20
	2º Ano	Matutino	A	20
	2º Ano	Matutino	B	20
	3º Ano	Matutino	A	20
	3º Ano	Matutino	B	19
	4º Ano	Matutino	A	20
	4º Ano	Matutino	B	21
	4º Ano	Matutino	C	21
	5º Ano	Matutino	A	21
	5º Ano	Matutino	B	21
	1º Ano	Vespertino	A	20
	1º Ano	Vespertino	B	20
	2º Ano	Vespertino	A	22
	2º Ano	Vespertino	B	22
	3º Ano	Vespertino	A	24
	3º Ano	Vespertino	B	23
	4º Ano	Vespertino	A	22
	4º Ano	Vespertino	B	21
	5º Ano	Vespertino	A	19
5º Ano	Vespertino	B	18	
Centro Educativo Prof. Áureo de Oliveira Filho	6º Ano	Matutino	Única	33
	7º Ano	Matutino	A	22
	7º Ano	Matutino	B	22
	7º Ano	Matutino	C	21
	8º Ano - 7ª Série	Matutino	Única	20
	9º Ano - 8ª Série	Matutino	Única	30
	6º Ano	Vespertino	Única	30
	7º Ano	Vespertino	Única	28
	8º Ano - 7ª Série	Vespertino	Única	20
9º Ano - 8ª Série	Vespertino	Única	18	



Escola Municipal Leôncio Horácio de Almeida	1º Ano	Matutino	Única	17
	2º Ano	Matutino	Única	25
	3º Ano	Matutino	Única	22
	4º ano	Matutino	Única	22
	5º Ano	Matutino	Única	24
	6º Ano	Vespertino	A	20
	6º Ano	Vespertino	B	20
	7º Ano	Vespertino	A	20
	7º Ano	Vespertino	B	20
	8º Ano - 7ª Série	Vespertino	Única	20
	9º Ano - 8ª Série	Vespertino	Única	37
Escola Municipal Maria Rita Alves de Jesus	6º Ano	Matutino	Única	26
	7º Ano	Matutino	Única	23
	8º Ano	Matutino	Única	26
	9º Ano	Matutino	Única	20
	6º Ano	Vespertino	Única	37
	7º Ano	Vespertino	Única	23
	8º Ano	Vespertino	Única	26
	8º Ano	Vespertino	Única	20
Escola Ovídio Balbino de Almeida	Creche G 02 e 03 Multi	Matutino	Única	08
	Pré 01 e 02 Multi	Matutino	Única	11
	1º/2º/3º Ano Multi	Vespertino	Única	12
	4º/5º Ano Multi	Vespertino	Única	10
	Creche G 03/Pré 01 e 02 Multi	Matutino	Anexo Eloi	11
	Creche Grupo 03	Matutino	Anexo Mª José	10
	Pré-Escola Nível 01	Matutino	Anexo Mª José	14
	Pré-Escola Nível 02	Vespertino	Anexo Mª José	10
Prédio Escolar Orlando Carneiro	Creche G 03/Pré 01 e 02 Multi	Vespertino	Anexo Galdino	18
	1º/2º Ano Multi	Matutino	Única	11
	3º Ano	Matutino	Única	10
	4º Ano	Vespertino	Única	10
	5º Ano	Vespertino	Única	11
	1º/2º/3º Ano Multi	Matutino	Anexo José Bispo	12
	Creche G 03/Pré 01 e 02 Multi	Matutino	Anexo Manoel do Patrocínio	10
	Prédio Escolar Cezário Boaventura de Jesus	4º Ano	Matutino	Única
5º Ano		Matutino	Única	16
Creche G 03/Pré 01 e 02 Multi		Matutino	Anexo Bernardino	13
2º ano		Matutino	Anexo Jonas Alves	14
3º Ano		Matutino	Anexo Felipe	17
Creche G 03/Pré 01 e 02 Multi		Matutino	Anexo Amâncio	16
1º Ano		Matutino	Anexo Amâncio	12



Centro Noturno de Educação de Jovens e Adultos	EJA I ESTÁGIO 01 (ALFA)	Noturno	A	20
	EJA I ESTÁGIO 01 (ALFA)	Noturno	I	
	EJA I ESTÁGIO 02 (1º/2º/3º)	Noturno	A	06
	EJA I ESTÁGIO 02 e 03 – Multi (1º ao 5º)	Noturno	B	23
	EJA I ESTÁGIO 02 e 03 – Multi (1º ao 5º)	Noturno	C	
	EJA I ESTÁGIO 02 (1º/2º/3º)	Noturno	I	09
	EJA I ESTÁGIO 03 (4º/5º)	Noturno	A	18
	EJA I ESTÁGIO 03 (4º/5º)	Noturno	I	19
	EJA II ESTÁGIO 04 (6º/7º)	Noturno	Única	40
	EJA II ESTÁGIO 05 (8º/9º)	Noturno	A	29
EJA II ESTÁGIO 05 (8º/9º)	Noturno	A	29	